Prefeitura Municipal de IRATI

PUBLICADO
Bol. Of. Mun. Irati
em 22 / 09 / 87
Divisão de Expediente

LEI Nº 735

Súmula : Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar áreas de terreno e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e, eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar áreas de terreno pertencentes ao Patrimônio Público Municipal à COHAPAR - Companhia de Habitação do Paraná, para desenvolvimento do Projeto "Auto Construção", sendo :

LOTEAMENTO OURO VERDE

-Lote nº 04, quadra "J", matrícula nº 6113 - 450 m2
-Lote nº 05, quadra "J", matrícula nº 6114 - 450 m2
-Lote nº 06, quadra "J", matrícula nº 6115 - 450 m2
-Lote nº 07, quadra "J", matrícula nº 6116 - 450 m2
-Lote nº 01, quadra "K", matrícula nº 6122 - 450 m2
-Lote nº 02, quadra "K", matrícula nº 6123 - 749,02 m2
-Lote nº 03, quadra "K", matrícula nº 6124 - 657,15 m2
-Lote nº 04, quadra "K", matrícula nº 6125 - 565,28 m2
-Lote nº 05, quadra "K", matrícula nº 6126 - 473,40 m2
-Lote nº 06, quadra "K", matrícula nº 6127 - 388,75 m2
-Lote nº 07, quadra "K", matrícula nº 6128 - 450 m2
-Lote nº 08, quadra "K", matrícula nº 6129 - 450 m2

Art. 2º - Fica autorizado a renunciar ao direito estabelecido pelo Art. 4º, Parágrafo 1º, Inciso I da Lei Federal nº 6.766, de 19 de Dezembro de 79, que prevê a doação de 35% (trinta e cinco por cento) da área total a ser loteada ao Município.

Art. 3º - Fica autorizado a firmar Convênio com a COHAPAR, referente a ressarcimento de contra-

tação de mão-de-obra especializada e doação de materiais.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE IRATI, em 22 de setembro de 1987.

ALFREDO VAN DER NEUT
Prefeito